



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á aquisição eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justifica-se o presente processo licitatório visando atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção, proporcionando o bom funcionamento da frota municipal, trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e munícipes que utilizam estes veículos.

É necessário adquirir peças de qualidade, durabilidade e preço justo para a realização de manutenção dos veículos, visando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Ademais, é fundamental o fornecimento de peças novas para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota da Prefeitura, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A contratação está orçada em um valor máximo estimado de **R\$ 1.304.000,00**, conforme detalhado neste Termo de Referência, levando em consideração os preços praticados no mercado regional e a solicitação formal dos Departamentos de Saúde, Educação, Viação, Urbanismo, Agricultura, Ação Social, Meio Ambiente, Obras e Administração.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>1</b>	1	NEOBUS 8.180E	VW	2025	TAX-5D75	7.000,00	20%
	2	MASTER MICROONIBUS	RENAULT	2025	SSO-2F27	7.000,00	
	3	MASER MICROONIBUS	RENAULT	2025	TAX-1D66	7.000,00	
	4	MASER MICROONIBUS	RENAULT	2025	TAX-1D68	7.000,00	
	5	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8C-VW	VW	2016	BAT-5G52	20.000,00	
	6	ÔNIBUS TRANS ECO 15190 EOD E HD ORE	VW	2019 /2020	BDA-5F48	20.000,00	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	7	MICRO ÔNIBUS ISPRINTERM 415 CD	M. BENZ	2018 /201 9	BCT- 0D96	20.000,00	
	8	ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC	VW	2022	RHX- 7G71	20.000,00	
	9	MICRO ÔNIBUS 515 NIKS	M. BENZ	2019	BDT- 5C88	20.000,00	
	10	MICRÔ ÔNIBUS RENAULT	RENAU LT	2022 /202 3	SEB- 4G57	20.000,00	
	11	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ATTACK 8	RENAU LT	2023 /202 4	SFD- 2C54	20.000,00	
	12	MICROÔNIBU S VOLATE V8L	AGRAL E	2025 /202 6	UAW- 8H13	20.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>188.000, 00</b>	
<b>LO TE</b>	<b>ITE M</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARC A</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINA L DESCON TO MÍNIMO</b>
2	1	CAMIONETE MASTER INOVA	RENAU LT	2024	SFM- 8C59	10.000,00	
	2	CAMIONETE MASTER ABM	RENAU LT	2023	SEG- 5H82	10.000,00	
	3	CAMIONETE TRANSIT	FORD	2025	TAQ- 5A61	10.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4	CAMIONETE SAVEIRO 1.6,VW	1.6,VW	2017 /201 8	BBU- 7829	10.000,00	20%	
5	CAMIONETE SAVEIRO TL	TL MBVS, VW	2019 /202 0	BDC- 6F54	10.000,00		
6	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019 /202 0	BDE - 2G51	10.000,00		
7	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR,	FIAT	2019 /202 0	BEP - 5J42	10.000,00		
8	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA MASTER BF	RENAU LT	2021 /202 2	RHJ-3I32	10.000,00		
9	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA MASTER JI, RENAULT,	RENAU LT	2022 /202 3	SEG- 5H82	10.000,00		
10	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2019 /202 0	CKU- 0B80	10.000,00		
11	AUTOMÓVEL STRADA FREEDOM 13CS	FIAT	2022	RHX- 4C91.	10.000,00		
12	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAU LT	2015 /201 6	AZO-1258	10.000,00		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>120.000, 00</b>		



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO</b>
	1	AUOMOVEL CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR-3J77	8.000,00	20%
	2	CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR-5C42	8.000,00	
	3	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2025	TAS-9D38	8.000,00	
	4	AUTOMOVEL GOL TL	VW	2018	BBQ-4898	8.000,00	
	5	AUTOMOVEL VOYAG TL	VX	2018	BBY-0454	8.000,00	
	6	AUTOMOVEL VOYAG	VW	2019	BCY-9A12	8.000,00	
	7	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2022	SDR-7A49	8.000,00	
	8	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2021	BES-2J63	8.000,00	
	9	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2022	BEY-2F24	8.000,00	
	10	AUTOMOVEL KWDI	RENAL T	2025	TAQ-5A61	8.000,00	
	11	AUTOMOVEL STRADA	FIAT	2024	TAM-1C97	8.000,00	
	12	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-4B09	8.000,00	
	13	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3F64	8.000,00	
	14	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3G70	8.000,00	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	15	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX- 3E02	8.000,00	
	16	AUTOMOVEL ONIX	CHEV	2026	VAW- 8H13	8.000,00	
	17	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2023	RHX- 4C91	8.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>136.000,00</b>	
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>4</b>	<b>1</b>	CAMINHÃO PRANCHA ATEGO 2730K 6X4	M. BENZ	2020	BES- 7B28	35.000,00	15%
	<b>2</b>	CAMINHÃO TANQUE DAILY 65- 170CS	IVECO	2021 /202 2	RHD- 3E78	35.000,00	
	<b>3</b>	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1419	M. BENZ	2021	RHP- 3C21	35.000,00	
	<b>4</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR- 7A98	35.000,00	
	<b>5</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR- 7A80	35.000,00	
	<b>6</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR- 7A61	35.000,00	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	<b>7</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /202 6	UAU- 4148	35.000,00	
	<b>8</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /202 6	UAU- 4138	35.000,00	
	<b>9</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /202 6	UAU- 4138	35.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>315.000, 00</b>	

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>% DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>5</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-318 Ano/modelo 2025. (21)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>6</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-318 Ano/modelo 2025. (25)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>7</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-	UN	1	25.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		315 Ano/modelo 2025.(20)				
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>8</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroscavadeira marca lioguanguê Nº 13- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>9</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroscavadeira marca lioguanguê Nº 14- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>10</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroscavadeira marca lioguanguê Nº 15- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>11</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca XCMG 300w - Ano/modelo 2023. (11)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>25.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>12</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca JBC- Ano/modelo 2023. (16)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>13</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição no rolo compactador marca liogong - Ano/modelo 2023.(07)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>14</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na mini carregadeira Bob Kete- Ano/modelo 2023. (17)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>15</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K- CATERPILLAR ANO/MODELO 2012	UN	1	50.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>50.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



16	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA 4180D LIUGONG-ANO/MODELO 2021/2021.- LIUGONG ANO/MODELO 2021	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>60.000,00</b>	
17	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRAS 700JII - JOHN DEERE ANO/MODELO 2021/2022	UN	1	40.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>40.000,00</b>	
18	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR XCMG-ANO/MODELO 2025	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>60.000,00</b>	
	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E	UN	1	60.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>1</b>		ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA XCMG-ANO/MODELO 2025				
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>60.000,00</b>	
<b>20</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 315-ANO/MODELO 2025	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>					<b>1.304.000,00</b>	

Respeitosamente,

**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Dpto. Administrativo*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamentos de Saúde, Educação, Viação, Urbanismo, Agricultura, Ação Social, Meio Ambiente, Obras e Administração.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se o presente processo licitatório visando atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção, proporcionando o bom funcionamento da frota municipal, trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e munícipes que utilizam estes veículos.

É necessário adquirir peças de qualidade, durabilidade e preço justo para a realização de manutenção dos veículos, visando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Ademais, é fundamental o fornecimento de peças novas para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota da Prefeitura, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

**4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação objeto deste ETP está prevista no Plano de Contratações. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada
- Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 25% acima do valor final das PO (peças originais).
- Para exemplificar, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).
- O preço de referência das peças serão os da tabela AUDATEX, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
- No caso da peça não existir na tabela audatex, a contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que por sua vez:
- Mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, aplicará o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação no menor valor de cada peça constante nos orçamentos (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pela contratante). OBS: Somente em casos de peças que não constam em tabela audatex.
- Não concordando com os valores apresentados, o município rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará o menor valor/orçamento substituído.
- Na impossibilidade de adquirir mais um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento Administrativo para autorização, onde será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
- Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/ reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto á revendedora de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para fornecimento das peças no prazo de até 4 (quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação do veículo, relação das peças (código AUDATEX quando existente, marca PO ou PR) e demais informações necessárias.
- O Município, de posse deste orçamento, após análise fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.
- A contratada deverá fornecer o orçamento previamente ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados, sendo que o servidor municipal designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto.
- O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de até 02 (duas) horas após recebimento do mesmo.
- Após análise e aceitação do orçamento, será emitida a ordem de compra. Entretanto, a contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia para a entrega das peças, devendo ser entregues no local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- A não concordância do orçamento pelo servidor designado por razão justificada, por incoerência quanto ao preço ou qualidade adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.
- Em relação aos orçamentos, estes deverão ser enviado via e-mail e repassados via telefone para o servidor designado.
- Todas as peças deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.
- As peças serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- As peças poderão ser rejeitadas quando em desconformidade ao solicitado, devendo serem substituídas em no máximo 6 (seis) horas.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo (valor máximo de peças), o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de peças.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>1</b>	1	NEOBUS 8.180E	VW	2025	TAX- 5D75	7.000,00	20%
	2	MASTER MICROONIBUS	RENAULT	2025	SSO- 2F27	7.000,00	
	3	MASER MICROONIBUS	RENAULT	2025	TAX- 1D66	7.000,00	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	4	MASER MICROONIBU S	RENAU LT	2025	TAX- 1D68	7.000,00	20%	
	5	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8C- VW	VW	2016	BAT- 5G52	20.000,00		
	6	ÔNIBUS TRANS ECO 15190 EOD E HD ORE	VW	2019 /202 0	BDA- 5F48	20.000,00		
	7	MICRO ÔNIBUS ISPRINTERM 415 CD	M. BENZ	2018 /201 9	BCT- 0D96	20.000,00		
	8	ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC	VW	2022	RHX- 7G71	20.000,00		
	9	MICRO ÔNIBUS 515 NIKS	M. BENZ	2019	BDT- 5C88	20.000,00		
	10	MICRÔ ÔNIBUS RENAULT	RENAU LT	2022 /202 3	SEB- 4G57	20.000,00		
	11	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ATTACK 8	RENAU LT	2023 /202 4	SFD- 2C54	20.000,00		
	12	MICROÔNIBU S VOLATE V8L	AGRAL E	2025 /202 6	UAW- 8H13	20.000,00		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>188.000, 00</b>		
<b>LO TE</b>	<b>ITE M</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARC A</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>		<b>PEÇA ORIGINA L DESCON TO MÍNIMO</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



2	1	CAMIONETE MASTER INOVA	RENAU LT	2024	SFM- 8C59	10.000,00	20%
	2	CAMIONETE MASTER ABM	RENAU LT	2023	SEG- 5H82	10.000,00	
	3	CAMIONETE TRANSIT	FORD	2025	TAQ- 5A61	10.000,00	
	4	CAMIONETE SAVEIRO 1.6,VW	1.6,VW	2017 /201 8	BBU- 7829	10.000,00	
	5	CAMIONETE SAVEIRO TL	TL MBVS, VW	2019 /202 0	BDC- 6F54	10.000,00	
	6	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019 /202 0	BDE - 2G51	10.000,00	
	7	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR,	FIAT	2019 /202 0	BEP - 5J42	10.000,00	
	8	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA MASTER BF	RENAU LT	2021 /202 2	RHJ-3I32	10.000,00	
	9	CAMIONETE/ AMBULÂNCIA MASTER JI, RENAULT,	RENAU LT	2022 /202 3	SEG- 5H82	10.000,00	
	10	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2019 /202 0	CKU- 0B80	10.000,00	
	11	AUTOMÓVEL STRADA FREEDOM 13CS	FIAT	2022	RHX- 4C91.	10.000,00	
	12	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAU LT	2015 /201 6	AZO-1258	10.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>120.000, 00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
	1	AUOMOVEL CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR-3J77	8.000,00	20%
	2	CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR- 5C42	8.000,00	
	3	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2025	TAS- 9D38	8.000,00	
	4	AUTOMOVEL GOL TL	VW	2018	BBQ- 4898	8.000,00	
	5	AUTOMOVEL VOYAG TL	VX	2018	BBY-0454	8.000,00	
	6	AUTOMOVEL VOYAG	VW	2019	BCY- 9A12	8.000,00	
	7	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2022	SDR- 7A49	8.000,00	
	8	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2021	BES-2J63	8.000,00	
	9	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2022	BEY-2F24	8.000,00	
	10	AUTOMOVEL KWDI	RENAL T	2025	TAQ- 5A61	8.000,00	
	11	AUTOMOVEL STRADA	FIAT	2024	TAM- 1C97	8.000,00	
	12	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX- 4B09	8.000,00	
	13	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3F64	8.000,00	
	14	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX- 3G70	8.000,00	
	15	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX- 3E02	8.000,00	
	16	AUTOMOVEL ONIX	CHEV	2026	VAW- 8H13	8.000,00	
	17	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2023	RHX- 4C91	8.000,00	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>136.000,00</b>	
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>4</b>	<b>1</b>	CAMINHÃO PRANCHA ATEGO 2730K 6X4	M. BENZ	2020	BES-7B28	35.000,00	15%
	<b>2</b>	CAMINHÃO TANQUE DAILY 65-170CS	IVECO	2021 /2022	RHD-3E78	35.000,00	
	<b>3</b>	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1419	M. BENZ	2021	RHP-3C21	35.000,00	
	<b>4</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A98	35.000,00	
	<b>5</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A80	35.000,00	
	<b>6</b>	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A61	35.000,00	
	<b>7</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /2026	UAU-4148	35.000,00	
	<b>8</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /2026	UAU-4138	35.000,00	
	<b>9</b>	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025 /2026	UAU-4138	35.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>315.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>% DESCONTO MÍNIMO</b>
<b>5</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-318 Ano/modelo 2025. (21)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>6</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-318 Ano/modelo 2025. (25)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>7</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA-315 Ano/modelo 2025.(20)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>8</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca lioguanguê Nº 13- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>9</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca lioguanguê	UN	1	25.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		Nº 14- Ano/modelo 2023.				
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>10</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca lioguangué Nº 15- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>11</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca XCMG 300w - Ano/modelo 2023. (11)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>12</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca JBC- Ano/modelo 2023. (16)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>13</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição no rolo compactador marca liogong - Ano/modelo 2023.(07)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>14</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na mini carregadeira Bob Kete-	UN	1	25.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		Ano/modelo 2023. (17)				
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>15</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K- CATERPILLAR ANO/MODELO 2012	UN	1	50.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>50.000,00</b>	
<b>16</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA 4180D LIUGONG- ANO/MODELO 2021/2021.- LIUGONG ANO/MODELO 2021	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>60.000,00</b>	
<b>17</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRAS 700JII - JOHN DEERE ANO/MODELO 2021/2022	UN	1	40.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>40.000,00</b>	
<b>18</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO	UN	1	60.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		ROLO COMPACTADOR XCMG- ANO/MODELO 2025				
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>60.000,00</b>	
<b>1</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA XCMG- ANO/MODELO 2025	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>60.000,00</b>	
<b>20</b>	<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 315- ANO/MODELO 2025	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>					<b>1.304.000,00</b>	

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.304.000,00 (Um milhão, trezentos e quatro reais)**.

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção, proporcionando o bom funcionamento da frota



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



municipal, trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e munícipes que utilizam estes veículos.

**10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;
- Manter os veículos e máquinas pesadas desta municipalidade em perfeito funcionamento.

**11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

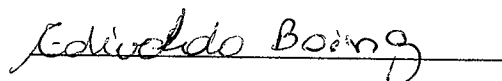
**13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de peças é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**15- RESPONSÁVEL:**



**EDIVALDO BOING**

Diretor do Dpto. Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/cessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos e serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pelos Departamentos de Saúde, Educação, Viação, Urbanismo, Agricultura, Ação Social, Meio Ambiente, Obras e Administração:

LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
1	1	NEOBUS 8.180E	VW	2025	TAX-5D75	7.000,00	20%
	2	MASTER MICROONIBUS	RENAULT	2025	SSO-2F27	7.000,00	
	3	MASER MICROONIBUS	RENAULT	2025	TAX-1D66	7.000,00	
	4	MASER MICROONIBUS	RENAULT	2025	TAX-1D68	7.000,00	
	5	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8C-VW	VW	2016	BAT-5G52	20.000,00	
	6	ÔNIBUS TRANS ECO 15190 EOD E HD ORE	VW	2019/ 2020	BDA-5F48	20.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	7	MICRO ÔNIBUS ISPRINTERM 415 CD	M. BENZ	2018/ 2019	BCT-0D96	20.000,00	
	8	ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC	VW	2022	RHX-7G71	20.000,00	
	9	MICRO ÔNIBUS 515 NIKS	M. BENZ	2019	BDT-5C88	20.000,00	
	10	MICRÔ ÔNIBUS RENAULT	RENAU LT	2022/ 2023	SEB-4G57	20.000,00	
	11	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ATTACK 8	RENAU LT	2023/ 2024	SFD-2C54	20.000,00	
	12	MICROÔNIBUS VOLATE V8L	AGRAL E	2025/ 2026	UAW-8H13	20.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>188.000,00</b>	
<b>LO TE</b>	<b>ITE M</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>MARC A</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PEÇAS</b>	<b>PEÇA ORIGINA L DESCONT O MÍNIMO</b>
2	1	CAMIONETE MASTER INOVA	RENAU LT	2024	SFM-8C59	10.000,00	
	2	CAMIONETE MASTER ABM	RENAU LT	2023	SEG-5H82	10.000,00	
	3	CAMIONETE TRANSIT	FORD	2025	TAQ-5A61	10.000,00	
	4	CAMIONETE SAVEIRO 1,6,VW	1,6,VW	2017/ 2018	BBU-7829	10.000,00	
	5	CAMIONETE SAVEIRO TL	TL MBVS,V W	2019/ 2020	BDC- 6F54	10.000,00	20%
	6	CAMIONETE/A MBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019/ 2020	BDE – 2G51	10.000,00	
	7	CAMIONETE/A MBULÂNCIA STRADA MARIMAR,	FIAT	2019/ 2020	BEP – 5J42	10.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	8	CAMIONETE/A MBULÂNCIA MASTER BF	RENAU LT	2021/ 2022	RHJ-3I32	10.000,00	
	9	CAMIONETE/A MBULÂNCIA MASTER JI, RENAULT,	RENAU LT	2022/ 2023	SEG-5H82	10.000,00	
	10	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2019/ 2020	CKU-0B80	10.000,00	
	11	AUTOMÓVEL STRADA FREEDOM 13CS	FIAT	2022	RHX-4C91.	10.000,00	
	12	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAU LT	2015/ 2016	AZO-1258	10.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>120.000,00</b>	
LO TE	ITE M	VEICULOS	MARC A	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINA L DESCONT O MÍNIMO
	1	AUOMOVEL CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR-3J77	8.000,00	
	2	CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2026	TBR-5C42	8.000,00	
	3	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2025	TAS-9D38	8.000,00	
	4	AUTOMOVEL GOL TL	VW	2018	BBQ-4898	8.000,00	
	5	AUTOMOVEL VOYAG TL	VX	2018	BBY-0454	8.000,00	
	6	AUTOMOVEL VOYAG	VW	2019	BCY-9A12	8.000,00	
	7	AUTOMOVEL ONIX PLUS	CHEV	2022	SDR-7A49	8.000,00	
	8	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2021	BES-2J63	8.000,00	
	9	AUTOMOVEL GOL 1.0	VW	2022	BEY-2F24	8.000,00	
	10	AUTOMOVEL KWDI	RENAL T	2025	TAQ-5A61	8.000,00	20%

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	11	AUTOMOVEL STRADA	FIAT	2024	TAM-1C97	8.000,00	
	12	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-4B09	8.000,00	
	13	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3F64	8.000,00	
	14	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3G70	8.000,00	
	15	AUTOMOVEL OROCH	RENAL T	2025	TBX-3E02	8.000,00	
	16	AUTOMOVEL ONIX	CHEV	2026	VAW-8H13	8.000,00	
	17	AUTOMÓVEL STRADA	FIAT	2023	RHX-4C91	8.000,00	
	<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>136.000,00</b>	
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONT O MÍNIMO
4	1	CAMINHÃO PRANCHA ATEGO 2730K 6X4	M. BENZ	2020	BES-7B28	35.000,00	15%
	2	CAMINHÃO TANQUE DAILY 65-170CS	IVECO	2021/2022	RHD-3E78	35.000,00	
	3	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1419	M. BENZ	2021	RHP-3C21	35.000,00	
	4	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A98	35.000,00	
	5	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A80	35.000,00	
	6	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E30ID	IVECO	2022	SDR-7A61	35.000,00	

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	7	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025/ 2026	UAU-4148	35.000,00	
	8	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025/ 2026	UAU-4138	35.000,00	
	9	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO	M. BENZ	2025/ 2026	UAU-4138	35.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>315.000,00</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	% DESCONTO MÍNIMO
5	1	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA- 318 Ano/modelo 2025. (21)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>25.000,00</b>	
6	1	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA- 318 Ano/modelo 2025. (25)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>25.000,00</b>	
7	1	Aquisição de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILA- 315 Ano/modelo 2025.(20)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>25.000,00</b>	
8	1	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca lioguanguê Nº 13- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>25.000,00</b>	
9	1	Aquisição de peças novas e originais para	UN	1	25.000,00	15%



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		reposição na retroescavadeira marca lioguanguê Nº 14- Ano/modelo 2023.				
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>10</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca lioguanguê Nº 15- Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>11</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca XCMG 300w - Ano/modelo 2023. (11)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>12</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca JBC- Ano/modelo 2023. (16)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>13</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição no rolo compactador marca liogong - Ano/modelo 2023.(07)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>14</b>	<b>1</b>	Aquisição de peças novas e originais para reposição na mini carregadeira Bob Kete- Ano/modelo 2023. (17)	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>25.000,00</b>	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K- CATERPILLAR ANO/MODELO 2012	UN	1	50.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>50.000,00</b>	
16	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA 4180D LIUGONG- ANO/MODELO 2021/2021.- LIUGONG ANO/MODELO 2021	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>60.000,00</b>	
17	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRAS 700JII - JOHN DEERE ANO/MODELO 2021/2022	UN	1	40.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>40.000,00</b>	
18	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR XCMG- ANO/MODELO 2025	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>60.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA XCMG-ANO/MODELO 2025	UN	1	60.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>60.000,00</b>	
20	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 315-ANO/MODELO 2025	UN	1	25.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>25.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>					<b>1.304.000,00</b>	

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.304.000,00 (Um milhão, trezentos e quatro reais).**

**LEGENDA:**

**PO:** Peças Originais (Genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora;

**PR:** Peças de Reposição: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei N°. 14.133/2021.

**3.2.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

**3.3.** Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 25% acima do valor final das PO (peças originais).

**3.3.1.** Para exemplificar, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).

**3.4.** O preço de referência das peças serão os da tabela AUDATEX, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**3.5.** No caso da peça não existir na tabela audatex, a contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que por sua vez:

**3.6.** Mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, aplicará o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação no menor valor de cada peça constante nos orçamentos (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pela contratante). OBS: Somente em casos de peças que não constam em tabela audatex.

**3.7.** Não concordando com os valores apresentados, o município rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará o menor valor/orçamento substituído.

**3.8.** Na impossibilidade de adquirir mais um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento Administrativo para autorização, onde será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

**3.9.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto á revendedora de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**3.10.** O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para fornecimento das peças no prazo de até 4 (quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação do veículo, relação das peças (código AUDATEX quando existente, marca PO ou PR) e demais informações necessárias.

**3.11.** O Município, de posse deste orçamento, após análise fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

**3.12.** A contratada deverá fornecer o orçamento previamente ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados, sendo que o servidor municipal designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto.

**3.13.** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de até 04 (quatro) horas após recebimento do mesmo.

**3.14.** Após análise e aceitação do orçamento, será emitida a ordem de compra. Entretanto, a contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia para a entrega das peças, devendo ser entregues no local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- 3.15.** A não concordância do orçamento pelo servidor designado por razão justificada, por incoerência quanto ao preço ou qualidade adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.
- 3.16.** Em relação aos orçamentos, estes deverão ser enviado via e-mail e repassados via telefone para o servidor designado.
- 3.17.** Todas as peças deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
- 3.18.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 3.19.** O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.
- 3.20.** As peças serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 3.21.** As peças poderão ser rejeitadas quando em desconformidade ao solicitado, devendo serem substituídas em no máximo 6 (seis) horas.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1.** Justifica-se o presente processo licitatório visando atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção, proporcionando o bom funcionamento da frota municipal, trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e munícipes que utilizam estes veículos.
- 4.2.** É necessário adquirir peças de qualidade, durabilidade e preço justo para a realização de manutenção dos veículos, visando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.
- 4.3.** É fundamental o fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades de parte da frota da Prefeitura, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.
- 4.4.** Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Saúde, Educação, Viação, Urbanismo, Agricultura, Ação Social, Meio Ambiente, Obras e Administração.

<b>DEPARTAMENTOS</b>	<b>VALORES</b>
SAÚDE	255.000,00
EDUCAÇÃO	83.000,00
VIAÇÃO	604.000,00,
URBANISMO	30.000,00 ✓
AGRICULURA	238.000,00
AÇÃO SOCIAL	16.000,00
MEIO AMBIENTE	45.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



OBRAS	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.304.000,00</b>

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.4.** A Contratada obriga-se a:

**5.4.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do contrato.

**5.4.2.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

**5.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.4.** A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**5.4.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.5.6.** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.7.** Todos os produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**5.5.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.5.9.** Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**5.5.10.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 5.5.11.** Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.5.12.** Deverá entregar durante toda a vigência do contrato os produtos apresentados na proposta.
- 5.5.13.** As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 5.5.14.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega das peças e do fornecimento do orçamento, com a devida comprovação.
- 5.5.11** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 5.6.** A Contratante obriga-se a:
- 5.6.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 5.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.
- 7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail [departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

  
EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL Nº 33/2026

**Órgão Emitente:** Departamento de Contabilidade

**Interessado:** Departamento Municipal de Administração

**Assunto:** Verificação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Departamento Municipal de Administração visando à verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.304.000,00** (um milhão e trezentos e quatro mil reais), para execução pelo período de 12 (doze) meses.

### II – ANÁLISE CONTÁBIL-ORÇAMENTÁRIA

Após análise da Lei Orçamentária Anual vigente e dos saldos disponíveis, verifica-se que:

a) **Existe dotação orçamentária prevista**, suficiente para cobertura **parcial** das despesas pretendidas;

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	1150	33.90.30.00	000	8.000,00
05.01	1151	33.90.30.00	303	105.000,00
05.01	1153	33.90.30.00	303	150.000,00
06.01	1162	33.90.30.00	104	53.000,00
06.01	1158	33.90.30.00	103	30.000,00
08.01	1164	33.90.30.00	000	604.000,00
08.02	1165	33.90.30.00	000	55.000,00
09.01	1169	33.90.30.00	000	45.000,00
10.02	1175	33.90.30.00	000	16.000,00
11.01	1179	33.90.30.00	000	238.000,00
<b>TOTALIZANDO.....</b>				<b>1.304.000,00</b>

b) Ressalta-se que a existência de dotação orçamentária não se confunde com disponibilidade financeira, sendo está condicionada ao efetivo ingresso de receitas, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise observa os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 105, que condiciona a contratação à existência de créditos orçamentários;
- Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, em especial quanto ao empenho da despesa;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas e à responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no que se refere ao planejamento, execução orçamentária e controle das despesas públicas.

## IV – MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Diante do exposto, sob o enfoque estritamente contábil-orçamentário:

- a) **Há previsão orçamentária, porém insuficiente para a totalidade da despesa estimada no momento;**
- b) A assunção de obrigação no valor global pretendido, sem a correspondente cobertura orçamentária e financeira, poderá caracterizar infração às normas de finanças públicas;
- c) A contratação mostra-se **viável**, desde que observadas as seguintes condições:
  - Utilização de procedimento licitatório compatível, preferencialmente **Sistema de Registro de Preços**;
  - Realização de empenhos de forma **parcelada**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
  - Acompanhamento contínuo da arrecadação e da execução orçamentária;
  - Eventual suplementação orçamentária, caso necessária, respeitados os limites legais;
  - Observância ao cronograma financeiro e às cotas de programação estabelecidas.

## V – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, **atesta-se a existência de dotação orçamentária parcial** para a contratação pretendida, não havendo, neste momento, cobertura suficiente para a totalidade do valor estimado.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada **de forma condicionada**, desde que:

- não haja assunção de despesa sem prévio empenho;
- a execução ocorra de maneira parcelada;
- seja respeitada a efetiva disponibilidade financeira ao longo do exercício.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza **opinativa e técnica**, não substituindo a análise jurídica nem a decisão administrativa superior.

**Nova Esperança do Sudoeste**, 10 de junho de 2026



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.06.10 09:48:17  
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

**DO:** PREGOEIRO

**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 11/06/2026 08:37:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**TIAGO MARTINS**  
*Pregoeiro*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026**

Objeto: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/ acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e PNCP informa que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Maior desconto por item/grupo de itens.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 24 de junho de 2026, às 09h00min

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 23/2026 - ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de junho de 2026, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: [gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

**3.1** – Constitui o objeto da presente o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/ acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme condições abaixo:

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada,

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

**11.9** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de dezembro de 2025.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5%.

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o Maior desconto por item/grupo de itens.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

**15.13.1** - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

**15.13.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.13.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**15.13.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**15.13.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**15.13.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**15.13.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.13.8** - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

**15.13.9** - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu material ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, o mesmo deverá ser compatível em características com o objeto da presente licitação, o atestado ou declaração deverá conter no mínimo razão social da empresa proponente participante do certame, bem como identificação do órgão público ou empresa privada, endereço, nome do responsável e assinatura do mesmo, apresentado em original ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**18.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**18.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**18.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**18.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

**18.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**19.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**20.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**20.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

## **22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**22.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24 – DA FORMA DA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS**

**24.1.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE indicado no Termo de Referência, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

**24.2.** Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 25% acima do valor final das PO (peças originais).

**24.2.1.** Para exemplificar, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).

**24.3.** O preço de referência das peças será verificado através de sistema de cotação de preços, como por exemplo, AUDATEX, TRAZ VALOR, CILIA, entre outros, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

**24.4.** No caso da peça não existir em um sistema de cotação de preços, a contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que por sua vez:

**24.5.** Mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, aplicará o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação no menor valor de cada peça constante nos orçamentos (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pela contratante). OBS: Somente em casos de peças que não constam em sistema de cotação de preços.

**24.6.** Não concordando com os valores apresentados, o município rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará o menor valor/orçamento substituído.

**24.7.** Na impossibilidade de adquirir mais um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento Administrativo para autorização, onde será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

**24.8.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/ reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revendedora de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**24.9.** O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para fornecimento das peças no prazo de até 4 (quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação do veículo, relação das peças (código do sistema utilizado quando existente, marca PO ou PR) e demais informações necessárias.

**24.10.** O Município, de posse deste orçamento, após análise fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

**24.11.** A contratada deverá fornecer o orçamento previamente ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados, sendo que o servidor municipal designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto.

**24.12.** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de até 02 (duas) horas após recebimento do mesmo.

**24.13.** Após análise e aceitação do orçamento, será emitida a ordem de compra, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou 10 (dez) dias corridos para a entrega das peças, devendo ser entregues no local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**24.14.** A não concordância do orçamento pelo servidor designado por razão justificada, por incoerência quanto ao preço ou qualidade adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

**24.15.** Em relação aos orçamentos, estes deverão ser enviado via e-mail e repassados via telefone para o servidor designado.

**24.16.** Todas as peças deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.

**24.17.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**24.18.** O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.

**24.19.** As peças serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**24.20.** As peças poderão ser rejeitadas quando em desconformidade ao solicitado, devendo serem substituídas em no máximo 6 (seis) horas.

## **25 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**25.1.** Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

**25.2.** O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**25.3.** O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

**25.4.** A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**26.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



26.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.11  
11:16:42 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*PREFEITO MUNICIPAL*



Documento assinado digitalmente  
**TIAGO MARTINS**  
Data: 11/06/2026 08:37:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**  
*PREGOEIRO*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Diretor Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DESCONTO MÍNIMO
1	1	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Neobus 8.180E VW ano/modelo 2025 placa TAX-5D75	UN	1	7.000,00	7.000,00	20%
	2	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Master Renaut ano/modelo 2025 placa SSO-2F27	UN	1	7.000,00	7.000,00	
	3	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Master Renaut ano/modelo 2025 placa TAX-1D66	UN	1	7.000,00	7.000,00	
	4	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Master Renaut ano/modelo 2025 placa TAX-1D68	UN	1	7.000,00	7.000,00	
	5	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Volare W8C - VW Ano/Modelo 2016/2016 - Placas BAT-5G52	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	6	Fornecimento de peças para Ônibus Trans Esco 15190 EOD E HD ORE - VW Ano/Modelo 2019/2020 Placas BDA-5F48	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	7	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Sprinter 415 CD M. BENZ Ano/Modelo 2018/2019 Placas BCT-0D96	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	8	Fornecimento de peças para Ônibus Neobus 15.190 ESC VW Ano/Modelo 2022/2022 Placa RHX-7G71	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	9	Fornecimento de peças para Micro Ônibus 515 Niks M. BENZ Ano/Modelo 2019/2019 Placa BDT - 5C88	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	10	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Renault Ano/Modelo 2022/2023 Placa	UN	1	20.000,00	20.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		SEB-4G57.					
	11	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Volare V8L ATTACK 8 Marcopolo Ano/Modelo 2023/2024 Placa SFD-2C54.	UN	1	20.000,00	20.000,00	
	12	Fornecimento de peças para Micro Ônibus Volate V8L Agrale ano/modelo 2025/2026 placa UAW-8H13	UN	1	20.000,00	20.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>188.000,00</b>		
2	1	Fornecimento de peças para Camionete Master Inova, RENAULT, ano/modelo 2024, placa SFM-8C59.	UN	1	10.000,00	10.000,00	20%
	2	Fornecimento de peças Camionete/Ambulância Master JI, RENAULT, Ano/Modelo 2022-2023, Placa SEG-5H82.	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	3	Fornecimento de peças para Camionete Transit, FORD, ano/modelo 2025, placa TAQ-5A61	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	4	Fornecimento de peças para Camionete Saveiro 1.6,VW, Ano/Modelo 2017/2018 , Placas BBU-7829.	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	5	Fornecimento de peças para Camionete Saveiro TL MBVS,VW, Ano/Modelo 2019 2020 , Placas BDC- 6F54.	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	6	Fornecimento de peças para Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019/2020 , Placas BDE-2G51	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	7	Fornecimento de peças para Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019/2020, Placa BEP-5J42	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	8	Fornecimento de peças para Camionete/Ambulância Master BF, RENAULT, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHJ-3I32	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	9	Fornecimento de peças para Camionete/Ambulância Master JI, RENAULT, Ano/Modelo 2022-2023, Placa SEG-5H82.	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	10	Fornecimento de peças para Automóvel Strada - FIAT, Ano/Modelo 2019-2020, Placa CKU-0B80	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	11	Fornecimento de peças para Automóvel Strada Freedom 13CS - FIAT, Ano/Modelo 2022-2022, Placa RHX-4C91.	UN	1	10.000,00	10.000,00	
	12	Fornecimento de peças para Camionete Master ALLT AMB1, Renault, Ano/Modelo 2015-2016, Placas AZO-1258	UN	1	10.000,00	10.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TOTAL DO LOTE 2					120.000,00		
3	1	Fornecimento de peças para automóvel CRONOS DRIVE1.3 AT, FIAT, 2026, PLACA TBR-3J77	UN	1	8.000,00	8.000,00	20%
	2	Fornecimento de peças para automóvel CRONOS DRIVE1.3 AT, FIAT, 2026, PLACA TBR-5C42	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	3	Fornecimento de peças para automóvel ONIX PLUS, CHEVROLET, 2025, PLACA TAS-9D38	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	4	Fornecimento de peças para automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBQ-4898	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	5	Fornecimento de peças para automóvel Voyage TL MBV 1.6, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0454	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	6	Fornecimento de peças para automóvel Voyage 1.6 MBS, VW, Ano/Modelo 2019 - 2019, Placas BCY-9A12	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	7	Fornecimento de peças para automóvel Onix Plus 10TAT LT1 - CHEVROLET, Ano/Modelo 2022-2022, Placa SDR-7A49.	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	8	Fornecimento de peça para automóvel Gol 1.0L MC4 - VW, Ano/Modelo 2020-2021, Placa BES-2J63.	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	9	Fornecimento de peças para automóvel Gol 1.0L MC4 - VW, Ano/Modelo 2021-2022, Placa BEY-2F24.	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	10	Fornecimento de peças para automóvel KWID, RENAULT, 2025, PLACA TAQ-5A61	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	11	Fornecimento de peças para automóvel STRADA, FIAT, 2024, PLACA TAM-1C97	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	12	Fornecimento de peças para automóvel OROCH, RENAULT, 2025, PLACA TBX-4B09	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	13	Fornecimento de peças para automóvel OROCH, RENAULT, 2025, PLACA TBX-3F64	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	14	Fornecimento de peças para automóvel OROCH, RENAULT, 2025, PLACA TBX-3G70	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	15	Fornecimento de peças para automóvel OROCH, RENAULT, 2025, PLACA TBX-3E02	UN	1	8.000,00	8.000,00	
	16	Fornecimento de peças para automóvel ONIX, CHEVROLET, 2026, PLACA	UN	1	8.000,00	8.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		VAW-8H13					
	17	Fornecimento de peças para automóvel STRADA, FIAT, 2023, PLACA RHX-4C91	UN	1	8.000,00	8.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>136.000,00</b>		
4	1	Fornecimento de peças para Caminhão Prancha Atego 2730K 6x4 M. BENZ Ano/Modelo 2020/2020 Placa BES-7B28.	UN	1	35.000,00	35.000,00	15%
	2	Fornecimento de peças para Caminhão Tanque Daily 65-170CS IVECO Ano/Modelo 2021/2022 Placa RHD-3E78.	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	3	Fornecimento de peças para Caminhão Pipa Atego 1419 M. BENZ Ano/Modelo 2021-2021 Placa RHP-3C21.	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	4	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Tector 260E30ID IVECO Ano/Modelo 2022/2022 Placa SDR-7A98.	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	5	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Tector 260E30ID IVECO Ano/Modelo 2022/2022 Placa SDR-7A80.	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	6	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Tector 260E30ID IVECO Ano/Modelo 2022/2022 Placa SDR-7A61.	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	7	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Atego, M. BENZ, ano/modelo 2025/2026, placa UAU-4J39	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	8	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Atego, M. BENZ, ano/modelo 2025/2026, placa UAU-4J48	UN	1	35.000,00	35.000,00	
	9	Fornecimento de peças para Caminhão Basculante Atego, M. BENZ, ano/modelo 2025/2026, placa UAU-4J88	UN	1	35.000,00	35.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>315.000,00</b>		
5	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILLAR 318 GC, Ano 2025	UN	2	25.000,00	50.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>50.000,00</b>		
6	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na escavadeira de marca CATERPILLAR 313 GC, Ano 2025	UN	2	25.000,00	50.000,00	15%
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>50.000,00</b>		
7	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na retroescavadeira marca LIUGONG 766A - Ano/modelo	UN	3	25.000,00	75.000,00	15%

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		2024.						
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>						<b>75.000,00</b>		
8	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca XCMG LW300KV - Ano/modelo 2023	UN	1	25.000,00	25.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>						<b>25.000,00</b>		
9	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na Pá carregadeira marca JCB 422ZX - Ano/modelo 2024.	UN	1	25.000,00	25.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>						<b>25.000,00</b>		
10	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição no rolo compactador marca LIUGONG 6612E - Ano/modelo 2023.	UN	1	25.000,00	25.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>25.000,00</b>		
11	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na mini carregadeira BOBCAT S570- Ano/modelo 2024.	UN	1	25.000,00	25.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>25.000,00</b>		
12	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição, na Motoniveladora 120K, Marca Caterpillar, Ano/Modelo 2012	UN	1	50.000,00	50.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>25.000,00</b>		
13	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na Motoniveladora 4180D LIUGONG - Ano/modelo 2021/2021.	UN	1	60.000,00	60.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>25.000,00</b>		
14	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição no Trator de Esteiras 700JII JOHN DEERE - Ano/modelo 2021/2022.	UN	1	40.000,00	40.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>25.000,00</b>		
15	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição no rolo compactador XCMG XS123PDBRIV - Ano/modelo 2025.	UN	1	60.000,00	60.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>25.000,00</b>		
16	1	Fornecimento de peças novas e originais para reposição na motoniveladora XCMG GR1803BR - Ano/modelo 2025.	UN	1	60.000,00	60.000,00	15%	
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>25.000,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.304.000,00</b>		

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$1.304.000,00 (um milhão, trezentos e quatro mil reais)**.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## LEGENDA:

**PO:** Peças Originais (Genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora;

**PR:** Peças de Reposição: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

## 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

**3.2.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

**3.3.** Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 25% acima do valor final das PO (peças originais).

**3.3.1.** Para exemplificar, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).

**3.4.** O preço de referência das peças será verificado através de sistema de cotação de preços, como por exemplo, AUDATEX, TRAZ VALOR, CILIA, entre outros, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

**3.5.** No caso da peça não existir em um sistema de cotação de preços, a contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que por sua vez.

**3.6.** Mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, aplicará o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação no menor valor de cada peça constante nos orçamentos (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pela contratante). OBS: Somente em casos de peças que não constam em sistema de cotação de preços.

**3.7.** Não concordando com os valores apresentados, o município rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará o menor valor/orçamento substituído.

**3.8.** Na impossibilidade de adquirir mais um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento Administrativo para autorização, onde será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

**3.9.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/ reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto á revendedora de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**3.10.** O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para fornecimento das peças no prazo de até 4 (quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação do veículo, relação das peças (código do sistema utilizado quando existente, marca PO ou PR) e demais informações necessárias.

**3.11.** O Município, de posse deste orçamento, após análise fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

**3.12.** A contratada deverá fornecer o orçamento previamente ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados, sendo que o servidor municipal designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto.

**3.13.** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de até 02 (duas) horas após recebimento do mesmo.

**3.14.** Após análise e aceitação do orçamento, será emitida a ordem de compra, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou 10 (dez) dias corridos para a entrega das peças, devendo ser entregues no local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3.15.** A não concordância do orçamento pelo servidor designado por razão justificada, por incoerência quanto ao preço ou qualidade adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 3.16. Em relação aos orçamentos, estes deverão ser enviado via e-mail e repassados via telefone para o servidor designado.
- 3.17. Todas as peças deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
- 3.18. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 3.19. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.
- 3.20. As peças serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 3.21. As peças poderão ser rejeitadas quando em desconformidade ao solicitado, devendo serem substituídas em no máximo 6 (seis) horas.

## 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se o presente processo licitatório visando atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção, proporcionando o bom funcionamento da frota municipal, trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e munícipes que utilizam estes veículos.
- 4.2. É necessário adquirir peças de qualidade, durabilidade e preço justo para a realização de manutenção dos veículos, visando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.
- 4.3. É fundamental o fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades de parte da frota da Prefeitura, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A Contratada obriga-se a:
  - 5.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do contrato.
  - 5.4.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
  - 5.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.4.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
  - 5.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 5.4.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.4.7. Todos os produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
  - 5.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 5.4.9. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**5.5.10.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**5.5.11.** Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.

**5.5.12.** Deverá entregar durante toda a vigência do contrato os produtos apresentados na proposta.

**5.5.13.** As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**5.5.14.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega das peças e do fornecimento do orçamento, com a devida comprovação.

**5.5.15.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**5.6.** A Contratante obriga-se a:

**5.6.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

**5.6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**5.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

**7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

---

**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Dpto. Administrativo*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 23/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Valor Máximo de peças	Desconto %
		Valor Total		R\$	

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2026.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2° do art. 4 da Lei n° 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR:** O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	DESCONTO %

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

**2.2** – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá conceder ao detentor da ata o reajuste de preços pelo índice do INPC ou outro índice, desde que acordado entre ambas as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.23/2026.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE APLICAÇÃO DOS DESCONTOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS**

- 4.1. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE indicado no Termo de Referência, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
- 4.2. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 25% acima do valor final das PO (peças originais).
  - 4.2.1. Para exemplificar, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).
- 4.3. O preço de referência das peças será verificado através de sistema de cotação de preços, como por exemplo, AUDATEX, TRAZ VALOR, CILIA, entre outros, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
- 4.4. No caso da peça não existir em um sistema de cotação de preços, a contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que por sua vez:
- 4.5. Mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, aplicará o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação no menor valor de cada peça constante nos orçamentos (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pela contratante). OBS: Somente em casos de peças que não constam em sistema de cotação de preços.
- 4.6. Não concordando com os valores apresentados, o município rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará o menor valor/orçamento substituído.
- 4.7. Na impossibilidade de adquirir mais um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento Administrativo para autorização, onde será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
- 4.8. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/ reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revendedora de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 4.9. O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para fornecimento das peças no prazo de até 4 (quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação do veículo, relação das peças (código do sistema utilizado quando existente, marca PO ou PR) e demais informações necessárias
- 4.10. O Município, de posse deste orçamento, após análise fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.
- 4.11. A contratada deverá fornecer o orçamento previamente ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados, sendo que o servidor municipal designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto.
- 4.12. O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de até 02 (duas) horas após recebimento do mesmo.
- 4.13. Após análise e aceitação do orçamento, será emitida a ordem de compra, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou 10 (dez) dias corridos para a entrega das peças, devendo ser entregues no local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 4.14. A não concordância do orçamento pelo servidor designado por razão justificada, por incoerência quanto ao preço ou qualidade adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.
- 4.15. Em relação aos orçamentos, estes deverão ser enviado via e-mail e repassados via telefone para o servidor designado.
- 4.16. Todas as peças deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
- 4.17. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 4.18. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.
- 4.19. As peças serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 4.20. As peças poderão ser rejeitadas quando em desconformidade ao solicitado, devendo serem substituídas em no máximo 6 (seis) horas.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### 5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Clóvis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.4** - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, o Sr. Edivaldo Boing, que assumira a função de fiscal da ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

**8.5** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.3** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**13.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do contrato.
  - b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Todos os produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - i) Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
  - j) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
  - k) Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
  - l) Deverá entregar durante toda a vigência do contrato os produtos apresentados na proposta.
  - m) As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
  - n) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega das peças e do fornecimento do orçamento, com a devida comprovação.
  - o) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 14.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**14.3** - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**15.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**15.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**15.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**17.1** – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 71/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

**18.1** - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

**18.2** – A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**18.3** - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

**18.4** - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

**19.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 95/2026**

**Processo Licitatório nº 71/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 23/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 71, Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

No que tange ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em suma, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
[...]



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o prosseguimento para a fase externa, com a publicação do edital e de seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, a fim de que tenha ciência e acompanhe o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de junho de 2026.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOLO:00832673951  
Dados: 2026.06.15  
09:02:03 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste**. Critério de julgamento: **Maior desconto por item/grupo de itens**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de junho de 2026.

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

---

**TIAGO MARTINS**  
*Pregoeiro*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 11/06/2026 08:37:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste. Critério de julgamento: Maior desconto por item/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod466630

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATORIO: 032/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
OBJETO: Contratação de aparelhos celulares e linhas de telefonia móvel, com pacote de assinatura mensal de linha de voz com ligação ilimitadas para móvel e fixo de qualquer operadora, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, franquia mínima de dados de 10 GB com tecnologia mínima de 4g ou superior, gestor web incluso (gestão de voz e dados via web) e whatsapp ilimitado, de acordo com as especificações  
CONTRATO: Nº 082/2024  
CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S.A  
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando até 20 de junho de 2027. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 16.835,04 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais com quatro centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**UASG 985475 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.**  
**PROCESSO DE COMPRA: 60/2026.**

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP  
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Hermínio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00(nove horas), do dia 25 de Junho de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Educação, Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvTntwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao@fssul.pr.gov.br](mailto:licitacao@fssul.pr.gov.br).  
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2026. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026**  
CONTRATANTE: Município de MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
, Estado do Paraná, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, inscrito no CGC/MF nº 95.589.271/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.263.269-08, e  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.  
OBJETO: Objeto da Contratação: Construção de Creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento, amarelinha, elipse, pista de corrida e totem de identificação.  
Área Construída: 456,86 m².  
VALOR: R\$ 1.884.800,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de 06 de 2026.  
FORO: Comarca de Marmeleiro – PR, Estado do Paraná.  
FLOR DA SERRA DO SUL, 11 de Junho de 2026.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.** Critério de julgamento: **Maior desconto por item/grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).  
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de junho de 2026.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
R. Hermínio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul  
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132  
E-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br) Site: <http://www.fssul.pr.gov.br>

Página: 1 / 2

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 28/2026**

**Processo Adm.: 52/2026**  
**Data do 29/04/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2026  
b) **Nr. Licitação:** 28/2026 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 11/06/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais instituições municipais de Flor da Serra do Sul*

**Lote: 1**

**Participante: TATIANE CUSTIN BUENO LTDA (29.460.288/0001-69)**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA, 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horaria: 40h semanais, seg a sex Inclusividade 20% hora extra 50%	300,000 UN	4.714,92	1.414.476,00
2	HORA EXTRA 100%	3.000,000 UN	24,42	73.260,00
3	HORA EXTRA 100%	200,000 UN	32,56	6.512,00
4	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E COZINHA, 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horaria: 40h semanais, seg a sex Acumulo de funçã hora extra 50%	120,000 UN	4.370,43	524.451,60
5	HORA EXTRA 100%	1.200,000 UN	22,30	26.760,00
6	HORA EXTRA 100%	200,000 UN	29,73	5.946,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO 40h semanais, manutenção e conservação de espaços públicos Carga Horaria: 40h semanais, seg a sex Inclusividade 20% hora extra 50%	240,000 UN	5.528,07	1.326.736,80
8	HORA EXTRA 100%	5.000,000 UN	27,98	139.900,00
9	HORA EXTRA 100%	400,000 UN	37,31	14.924,00
10	ENCARREGADO Liderança e Gestão de funcionários, itens 01, 04 e 07. – Acima de 20 funcionários. Carga Horaria: 40h semanais, seg a sex Inclusividade 20% hora extra 50%	24,000 UN	5.531,90	132.765,60
11	HORA EXTRA 100%	2.000,000 UN	29,96	59.920,00
12	HORA EXTRA 100%	400,000 UN	39,94	15.976,00
<b>Total do Participante:</b>			<b>3.741.628,00</b>	
			<b>Total Geral: 3.741.628,00</b>	

Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Evite água parada  
e elimine os focos  
do mosquito.

**DEN  
GUE?**  
**AQUI NÃO!**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BELA VISTA**  
**DA CAROBA**